

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa fornecedora de itens permanentes (EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, PECUÁRIA, ARES-CONDICIONADOS, CAIXAS D'ÁGUA E ITENS DE ESCRITÓRIO) em atendimento ao Convênio nº 01.14.0108.00, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS), a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER/MS) e a Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa (FINEP).

1.2. A presente licitação será composta por 07 (sete) LOTES, compostos pelos itens da tabela abaixo:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma unidade)	<b>BALANÇA ANALÍTICA</b> com capacidade de pesagem mínima 220g x 0,1mg, sensibilidade de contagem 0,1mg, calibração interna automática, importação e exportação de dados via pen-drive e/ou diretamente para um aplicativo Excel outros aplicativos do Windows. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	<b>R\$ 7.240,14</b> (Sete mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)	<b>R\$7.240,14 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos)</b>

LOTE 02				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma unidade)	<b>QUADRO BRANCO</b> , 150X120m; bordas em aço ou madeira. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	<b>R\$198,53</b> (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)	<b>R\$ 935,03 (Novecentos e trinta e cinco reais e três centavos)</b>
02	03 (três unidades)	<b>ESTANTE DE AÇO</b> com no mínimo 06 prateleiras multiuso reforçada com aproximadamente 2 mts de altura, 1 mt de largura e 0,4m de profundidade, pintura eletrostática, capacidade mínima de 30kg por bandeja. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	<b>R\$ 736,50</b> (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)	

LOTE 03				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma unidade)	<b>CONTENÇÃO PARA ORDENHA</b> - fila indiana 2x3x3, galvanizada, tubo de no mínimo 2", com ou sem janela para bezerro, com sapata para fixação e parabout com até 1,8 metros por vaca (posto), para fosso de 1,8 metros de largura, com escada tipo marinho de 2 a 3 degraus e fechamento de fosso. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	<b>R\$ 9.868,33</b> (Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)	<b>R\$ 19.711,67 (Dezenove mil, setecentos e onze reais)</b>

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

02	01 (uma unidade)	<b>CANZIL PARA ALIMENTAÇÃO</b> - tubular galvanizado para no mínimo 30 vacas. Com frete incluso para o CEP: 79.114-005.	<b>R\$ 9.843,33</b> (Nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)	<b>e sessenta e sete centavos)</b>
----	------------------	---	---	------------------------------------

LOTE 04				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	01 (uma unidade)	<b>BLOCO MICRODIGESTOR DE KJELDAHL MICROPROCESSADO COM SCRUBBER</b> - Bloco digestor, capacidade mínima para 40 provas, controlador de temperatura digital microprocessado, resistência blindada, bloco em alumínio fundido com profundidade mínima dos orifícios de 45 mm, gabinete em aço inox, potência mínima de 2000 Watts e tensão 220 Volts, acompanhado de galeria em INOX, controlador de temperatura digital microprocessado e 80 tubos micro em vidro de 100ml com orla de 25 x 250 mm cada tubo; <b>Galeria exaustora</b> , capacidade mínima para 40 tubos micro divididos em 5 minifolds em vidro borossilicato, cabeçote em vidro borossilicato, válvulas em teflon, estrutura em aço inox, utilizado para exaustão e aspiração de gases para tubos micro no processo de digestão agida com o bloco digestor; <b>Scrubber</b> , com 2 trompas de vácuo independentes em PVC, vácuo mínimo de 700mmHg, pressão mínima de 65 metros de coluna de água, capacidade da bomba mínima de 45 litros/minuto, circulação de água interna através de eletrobomba, tampa e cuba em aço inox, gabinete totalmente em aço inox, volume mínimo de 6 litros, potência mínima de 400 Watts e tensão de 220 Volts, acompanha 2 garrafas neutralizadoras e 2 fusíveis extras.	<b>R\$ 15.189,09</b> (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos)	<b>R\$ 21.593,46</b> (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro e seis centavos)
02	02 (duas unidades)	<b>BANHO MARIA DE BOCAS MICRO PROCESSADO</b> - construído em fibra de vidro laminada, capacidade mínima de 9L no banho de 4 bocas, tanque em aço inox sem soldas, com cantos arredondados, resistência tubular blindada, faixa de trabalho de mínima entre 10°C acima da temperatura ambiente até 110°C, controlador de temperatura micro controlado com duplo display multi configurável, auto sintonia e PID, nível constante, tampa inox removível, anéis de redução em aço inox em 3 tamanhos, cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos.	<b>R\$ 4.980,40</b> (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)	

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

03	01 (uma) unidade	<b>AGITADOR MAGNÉTICO</b> - sem aquecimento, com controle de rotação, capacidade máxima de agitação para no mínimo 5 litros de água, placa em inox, gabinete com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, potência mínima de 50 Watts e tensão de 220 Volts, acompanha 3 barras magnéticas (peixinho) revestida de teflon, 1 borracha de aderência, 2 fusíveis extras.	<b>R\$ 1.423,97</b> (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)
----	------------------	---	---

#### LOTE 05

Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	12 (doze) unidades	<b>TRIFE DE FERRO 10X18.</b> Para laboratório.	<b>R\$ 181,80</b> (Cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)	<b>R\$ 834,72</b> (Oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)
02	05 (cinco) unidades	<b>SUPORTE UNIVERSAL COM BASE DE FERRO</b> - para laboratório, com base em chapa de ferro para Bureta com haste em alumínio 7/16, comprimento da haste mínimo de 75 cm, e dimensões mínima da base de 12 x 20 cm com pintura branca.	<b>R\$ 365,52</b> (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	
03	10 (dez) unidades	<b>ESTANTE REVESTIDA EM PVC PARA 24 TUBOS DE ENSAIO</b> - para tubos de ensaio de 100 ml x 250 mm, cobertura em PVC na cor branca.	<b>R\$287,40</b> (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)	

#### LOTE 06

Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	02 (duas) unidades	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU`s</b> frio, com <b>instalação</b> (para SALA analítica e recepção); com funções refrigerar e ventilar; com controle de temperatura; garantia de no mínimo 12 meses.	<b>R\$ 3.854,21</b> (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinte e um centavos)	<b>R\$ 14.591,84</b> (Quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
02	06 (seis) unidades	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU`s</b> frio, com <b>instalação</b> (para Laboratório de qualidade do leite e salas diversas); com funções refrigerar e ventilar; com controle de temperatura; garantia de no mínimo 12 meses.	<b>R\$ 10.737,63</b> (Dez mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)	

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 07				
Item	Qtd.	Descrição	Valor total do Item	Valor Global do Lote
01	04 (quatro) unidades	CAIXA D'ÁGUA – fabricada em polietileno; com tampa; capacidade de 1000 litros.	<b>R\$ 1.496,72</b> (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)	<b>R\$ 1.496,72</b> (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação dos objetos supracitados no item anterior visa atender ao Convênio nº 01.14.0108.00, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS), a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER/MS) e a Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa (FINEP), que tem como objetivo, dentre outros, a aquisição de itens permanentes para atender o Centro de Capacitação e Pesquisa (CEPAER) da AGRAER/MS.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

GRUPO DA DESPESA:	44.50
NATUREZA DE DESPESA:	44.00.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	0172024304 – Ações Transversais - Convênio nº 01.14.0108.00

**3.2.** O valor total disponível para a licitação é de até **R\$ 66.403,58 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)** sendo:

R\$ 7.240,14 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos) para o **LOTE 01**;

R\$ 935,03 (Novecentos e trinta e cinco reais e três centavos) para o **LOTE 02**;

R\$ 19.711,67 (Dezenove mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) para o **LOTE 03**;

R\$ 21.593,46 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) para o **LOTE 04**;

R\$ 834,72 (Oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o **LOTE 05**;

R\$ 14.591,84 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) para o **LOTE 06**;

R\$ 1.496,72 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) para o **LOTE 07**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 4. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1. O prazo para entrega dos objetos será de até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, ocasião em que o prazo será contado a partir da aprovação desta, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado em todo caso, o termo final do convênio.

**4.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Centro de Capacitação e Pesquisa (CEPAER) da AGRAER/MS, localizado no seguinte endereço:

Local:	Centro de Capacitação e Pesquisa (CEPAER) da AGRAER/MS
Endereço:	RODOVIA MS 080 KM 10 - SAÍDA PARA ROCHEDO. CEP: 79.114-005
CEP:	79.114-005
Cidade:	Campo Grande/MS
Telefone:	67 3365-9761 ou 67 9977-0116
Contato:	Vitor Corrêa de Oliveira
E-mail:	voliveira@agraer.ms.gov.br

**4.2. A entrega deverá ser OBRIGATORIAMENTE agendada com o coordenador geral, responsável pelo projeto na AGRAER, através dos meios de comunicação descritos acima.**

**4.3.** O prazo de vigência contratual será **até 24 de abril de 2019**, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93. O prazo de vigência estabelecido poderá ser prorrogado somente se houver a prorrogação do Convênio nº Convênio nº 01.14.0108.00.

**4.4.** A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite, dos materiais;

**4.5.** O recebimento dos materiais, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bem adquirido, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) - definitivamente, após a verificação de suas qualidades, características e especificações e, consequente aceitação pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.6.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

**4.7.** Informações referentes a alguma peculiaridade dos itens a serem adquiridos, ou do local de entrega, serão prestadas pela SETOR DE PROJETOS através dos (67) 3422-2046.

**4.8.** O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, através da Divisão de Administração, implicará nas sanções legais cabíveis.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;

**5.1.6.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos materiais adquiridos, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

**5.1.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

**5.1.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**5.1.9.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

**5.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

**5.1.11.** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

**5.1.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

**5.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

**5.1.14.** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

**5.1.15.** Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos materiais no local indicado pela contratante;

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**5.1.16.** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

**5.1.17.** Permitir o livre acesso dos colaboradores da FAPEMS, bem como dos auditores do órgão de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.

### 6.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**6.1.** Constituem obrigações da Administração, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

**6.4.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

**6.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. DA DESISTÊNCIA DA ENTREGA DO OBJETO.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**9.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dourados – MS, 26 de dezembro de 2018.